

1
2 **ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2024.**

4 Aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 09h19min (nove
5 horas e dezenove minutos), de forma híbrida, no Plenário dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-
6 Geral de Justiça e através da plataforma digital *Microsoft Teams*, foi realizada a **17ª Sessão**
7 **Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º,
8 parágrafo único, 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº
9 72/2008, e em observância ao Ato Normativo 96/2020, alterado pelo Ato Normativo 112/2020,
10 que trata das sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência e ao Ato
11 Normativo nº 125/2020. A Sessão foi realizada sob a Presidência do Procurador-Geral de Justiça,
12 **Haley de Carvalho Filho**. Presentes a Corregedora-Geral do Ministério Público **Maria Neves**
13 **Feitosa Campos** e os Conselheiros **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto, Domingos**
14 **Sávio de Freitas Amorim, Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira** (*em substituição à*
15 *conselheira Liduina Maria Albuquerque Leite, que se encontra em gozo de férias*), **Francimauro**
16 **Gomes Ribeiro, Pedro Olímpio Monteiro Filho, Roberta Coelho Maia Alves** (*em substituição*
17 *ao conselheiro Luiz Antonio Abrantes Pequeno, que se encontra em gozo de férias*) e **Francisco**
18 **Rinaldo de Sousa Janja, totalizando quorum 9 (nove) membros**. Iniciados os trabalhos, o
19 Procurador-Geral de Justiça abriu a presente Sessão, justificando a designação da mesma para
20 apreciação de matéria de relevância e urgência institucional, na forma a seguir relacionada.
21 **DELIBERAÇÃO ACERCA DA ATA: Ata da 14ª Sessão Ordinária**, realizada no dia
22 23/07/2024. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, deliberou pela*
23 *aprovação da citada Ata, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou*
24 *válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado. Abstenções automáticas*
25 *dos Conselheiros que não participaram da referida Sessão.* **MATÉRIA DE DELIBERAÇÃO: 1)**
26 **RESOLUÇÃO Nº 218/2024.** A Secretaria dos Órgãos Colegiados informou que a última
27 classificação na 2ª Instância foi a 25ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, PELO CRITÉRIO DE
28 ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº
29 214/2024, publicada no DOEMPCE nº 1768, de 28/05/2024. **1 - 7ª PROCURADORIA DE**
30 **JUSTIÇA.** **MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por
31 tempo de contribuição do Procurador de Justiça Marcos Tibério Castelo Aires, a partir do dia

32 12/07/2024, conforme Ato nº 552/2024/SEGEP, datada de 24 de julho de 2024.
33 CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR MERECIMENTO; 2 -
34 **3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA.** MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de
35 exoneração a pedido do Procurador de Justiça Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, a partir de 26
36 de julho de 2024, conforme Ato nº 553/2024-SEGE. CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO:
37 ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à*
38 *unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação da Resolução nº 218/2024 referente a*
39 *classificação de Procuradorias de Justiça vagas na 2ª Instância.* 2) - **EDITAIS - 2ª**
40 **INSTÂNCIA: 1 - EDITAL Nº 069/2024.** 7ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. MOTIVO DA
41 VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do
42 Procurador de Justiça Marcos Tibério Castelo Aires, a partir do dia 12/07/2024, conforme Ato nº
43 552/2024/SEGEP, datada de 24 de julho de 2024. FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR
44 MERECIMENTO. 2 - **EDITAL Nº 070/2024.** 3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA. MOTIVO
45 DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de exoneração a pedido do Procurador de Justiça
46 Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, a partir de 26 de julho de 2024, conforme Ato nº 553/2024-
47 SEGE. FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. **DECISÃO:** *O*
48 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação dos Editais nºs 069 e*
49 *070/2024 referentes as Procuradorias de Justiça vagas na 2ª Instância.* 3) - **RESOLUÇÃO Nº**
50 **219/2024.** A Secretaria dos Órgãos Colegiados informou que a última classificação na Entrância
51 Final foi a 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ, pelo critério de ANTIGUIDADE
52 (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), mediante Resolução do CSMP nº 217/2024, publicada no
53 DOEMPCE nº 1808, de 23 de julho de 2024. 1 - **75ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE**
54 **FORTALEZA.** MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da aposentadoria voluntária
55 por tempo de contribuição da Promotora de Justiça Glaucia de Deus Ribeiro, a partir do dia
56 18/06/2024, conforme Ato nº 551/2024/SEGEP, datada de 24 de julho de 2024. CLASSIFICAÇÃO
57 DE CRITÉRIO: MERECIMENTO - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. 2 - **8ª PROMOTORIA**
58 **DE JUSTIÇA DE SOBRAL.** MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de aplicação da
59 disponibilidade compulsória de membro, com fundamento nos arts 158 e 172 da Lei
60 Complementar nº 72/2008, conforme Portaria nº 4274/2024-SEGE, datada de 26 de julho de 2024.
61 CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.
62 **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação da*
63 *Resolução nº 219/2024 referente as classificações das Promotorias de Justiça vagas na Entrância*
64 *Final.* 4) - **EDITAIS – ENTRÂNCIA FINAL. 1 - EDITAL Nº 071/2024.** 75ª PROMOTORIA

65 **DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga ocorrida em face da
66 aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Promotora de Justiça Glaucia de Deus
67 Ribeiro, a partir do dia 18/06/2024, conforme Ato nº 551/2024/SEGEP, datada de 24 de julho de
68 2024. **FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. 2 - EDITAL Nº**
69 **072/2024. 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL. MOTIVO DA VACÂNCIA:** Vaga
70 ocorrida em face de aplicação da disponibilidade compulsória de membro, com fundamento nos
71 arts 158 e 172 da Lei Complementar nº 72/2008, conforme Portaria nº 4274/2024-SEGE, datada
72 de 26 de julho de 2024. **FORMA DE PROVIMENTO: PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.**
73 **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu pela aprovação dos*
74 *Editais nºs 071 e 072/2024 referente as Promotorias de Justiça vagas na Entrância Final.*
75 **JULGAMENTO: A Presidência passou a palavra ao Relator Francimauro Gomes Ribeiro**
76 **para julgar o processo a seguir: Processo nº 09.2024.00013475-5.** Assunto: Resultado do trabalho
77 da Comissão de apreciação de proposta de Súmula do CSMP. Após discussão, a Presidência passou
78 a palavra ao Relator, o qual acolheu a sugestão de proposta pela Dra. Maria Neves Feitosa
79 Campos. Na sequência, a Presidência submeteu a matéria à votação, tendo os demais Conselheiros
80 acompanhado o voto do nobre relator em sua integralidade. **DECISÃO DE SÚMULA:** *O*
81 *Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pela*
82 *aprovação da Súmula nº 034/2024, conforme redação a seguir: “NOS TERMOS DO ART. 13 DA*
83 *RESOLUÇÃO N.º 174/2017 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO*
84 *ART. 30, § 3º, DA RESOLUÇÃO N.º 36/2016 DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE*
85 *PROCURADORES DE JUSTIÇA, SOMENTE É CABÍVEL RECURSO DA DECISÃO DE*
86 *ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE TRATE DE DIREITO*
87 *INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. NOS DEMAIS CASOS, HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE*
88 *RECURSO, PODERÁ O CONSELHEIRO-RELATOR NEGAR-LHE SEGUIMENTO, POR*
89 *DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, III, PARTE FINAL, DO REGIMENTO*
90 *INTERNO DO CSMP.”* **A Presidência passou a palavra ao Relator Francisco Rinaldo de**
91 **Sousa Janja para julgar o processo a seguir: Processo nº 09.2024.00005067-0.** Assunto:
92 Análise da Súmula nº 026/2022-CSMP. Após discussão, a Presidência passou a palavra ao
93 Relator, o qual decidiu retirar de mesa o referido processo, bem como acolher a sugestão do
94 Procurador-Geral de Justiça, para melhor análise da matéria pela Comissão, bem como solicitou a
95 prorrogação da Portaria da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias. **PRORROGAÇÃO DE**
96 **PRAZO DA COMISSÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade dos votantes, decidiu pela*
97 *prorrogação da Portaria nº 2191/2024-SEGE, por 30 (trinta) dias.* **ENCERRAMENTO.** Nada

98 mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 11h37min, da qual eu, Sildene
 99 Lima Barros, Gerente de Apoio do CSMP, minutou a presente ata, revista e lavrada pela
 100 Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, **Liduína Maria de Sousa Martins**, que
 101 após lida e aprovada, será publicada, dispensada sua assinatura e considerada válida para todos os
 102 efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado.

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CSMP – 30/07/2024									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Neves									0
Dr. Luiz Abrantes									0
Dra. Roberta									0
Dr. Domingos Sávio									0
Dr. Francimauro								1	1
Dra. Samolé									0
Dr. Pedro Olímpio									0
Dr. Rinaldo Janja									0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	1	1

103 1) *Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja – não foi contabilizado 1(um) processo em razão de*
 104 *haver retirado de mesa, para melhor para análise da matéria.*